



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS GERAIS -MG
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de fornecimento de almoço com bebida (suco ou refrigerante) para 28 alunos do Parlamento Jovem de Bonfinópolis de Minas-MG durante visita técnica à cidade de Paracatu-MG, no dia 18 de junho de 2025.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação visa à contratação de fornecimento de **almoço com bebida (suco ou refrigerante 300 ml)** para os alunos participantes do Parlamento Jovem de Bonfinópolis de Minas-MG, durante visita técnica à cidade de Paracatu-MG, no dia **18 de junho de 2025**. A medida visa garantir alimentação adequada e organizada, promovendo o bem-estar dos estudantes durante a atividade educativa.

Trata-se de despesa de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO

3.1. Fornecedor de **Almoço completo**, em restaurante (self-service), contendo:

- Arroz
- Feijão
- Uma opção de carne (bovina, frango ou peixe)
- Guarnição (macarrão, legumes, farofa ou salada)
- Bebida: 1 copo de **300 ml** de **suco natural** ou **refrigerante**

Ambiente limpo e com capacidade para atender 30 pessoas com conforto.

Atendimento no horário de almoço: **entre 12h30 e 13h30**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.01.01.01.031.0101.4012-3.3.90.39.00 ficha 33 serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. aquisição de 28 refeições completas, a ser fornecida aos alunos do projeto parlamento jovem, em visita técnica à cidade de Paracatu Minas Gerais, conforme descrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS GERAIS -MG
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Almoço completo , servido em restaurante (self-service), contendo: • Arroz • Feijão • Uma opção de carne (bovina, frango ou peixe) • Guarnição (macarrão, legumes, farofa ou salada) • Bebida: 1 copo de 300 ml de suco natural ou refrigerante	UN	28		
	Valor				

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência,

2. Local de Prestação do Serviço:

Restaurante localizado no município de **Paracatu-MG**.

3. Data da Prestação do Serviço:

18 de junho de 2025

4. Quantidade Total Estimada:

- **28 refeições completas** com bebida inclusa

Pagamento avista mediante nota fiscal, devido o a contratada informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

6. Critério de Escolha:

Menor preço por refeição, considerando os critérios de qualidade e atendimento conforme especificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG - CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401
E-mail: camara.bonfin@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS GERAIS -MG
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

- 6.1. Fornecer, na data e horário acordados, 28 (vinte e oito) refeições completas conforme descrito no Termo de Referência, com qualidade, higiene e segurança alimentar, atendendo às normas da Vigilância Sanitária.
- 6.2. Garantir que a refeição contenha, no mínimo:
 - Arroz e feijão
 - Uma opção de carne (bovina, frango ou peixe)
 - Guarnição (macarrão, legumes ou farofa)
 - Salada
 - 1 (um) copo de 300 ml de suco natural ou refrigerante
- 6.3. Disponibilizar espaço físico adequado, limpo, ventilado, com mesas e cadeiras suficientes para acomodar confortavelmente o grupo de 28 alunos, mais acompanhantes (caso informado previamente).
- 6.4. Garantir o fornecimento no intervalo de horário estabelecido (entre 12h30 e 13h30), conforme programação da visita técnica.
- 6.5. Responsabilizar-se pela higienização de todos os utensílios utilizados na preparação e no consumo das refeições.
- 6.6. Fornecer Nota Fiscal correspondente ao valor contratado, em nome da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, com os dados corretos, respeitando prazos e exigências legais.
- 6.7. Comunicar previamente à contratante qualquer situação que possa comprometer o fornecimento do serviço no prazo e qualidade estipulados.
- 6.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 6.9. Cumprir integralmente o que estiver descrito no Termo de Referência e demais anexos da contratação

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Câmara Municipal:

Informar à contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data e o horário exato da realização do serviço, bem como o número final de beneficiários (alunos e eventuais acompanhantes).

7.2. Garantir o fornecimento de todas as informações necessárias para a adequada prestação do serviço, incluindo restrições alimentares ou outras necessidades especiais dos alunos (se houver).

7.3. Efetuar o pagamento do serviço contratado de acordo com as condições estabelecidas em contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente emitida pela contratada.

7.4. Designar um representante responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no local, garantindo a boa comunicação entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS GERAIS -MG
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

7.5. Fornecer à contratada, com antecedência, todos os dados necessários para emissão da nota fiscal e documentos correlatos.

7.6. Comunicar à contratada qualquer alteração no cronograma previamente acordado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos de urgência devidamente justificada.

7.7. Avaliar a qualidade do serviço prestado e comunicar à contratada eventuais inconformidades, permitindo o direito à correção ou esclarecimento.

7.8. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste do setor de contabilidade da Casa, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

8.2. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito ou transferência, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá enviar no e-mail: camara.bonfin@outlook.com

8.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 25 de maio de 2025.

Vani Caetano da Silva
Secretária-Executiva